



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500201913725123

Nome original: OF. Circ. nº 10-2019 - Corregedores - Comissão Projeto Garimpo.pdf

Data: 13/03/2019 20:01:27

Remetente:

Gustavo da Silva Bezerra

SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL

Tribunal Superior do Trabalho

Assinado por:

LELIO BENTES CORREA:36362

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº10.2019 - Comissão Projeto Garimpo Ofício nº 001.2019 SECG GCG

JT Ato nº2.2019 - Comissão Depósitos Abandonados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Ofício Circular nº 10/2019/SECG/GCGJT**

Brasília, 12 de março de 2019.

A Suas Excelências os(as) Senhores(as)  
**CORREGEDORES (AS) REGIONAIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Assunto: Informa a instituição de comissão e solicita providências**

Senhor(a) Corregedor(a) Regional,

Cumprimentando-o(a), informo que instituí, nos termos do ato anexo, comissão destinada ao acompanhamento e à supervisão da implantação, pelas Corregedorias Regionais, do projeto para o adequado tratamento dos processos arquivados definitivamente com contas judiciais ativas, conforme previsão contida no ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT Nº 01/2019.

Encaminho, outrossim, Ofício expedido pela referida Comissão, a fim de esclarecer os procedimentos necessários à implementação do aludido projeto, encarecendo a colaboração de Vossa Excelência no sentido de sua pronta adoção.

Certo de poder contar com a já costumeira e prestimosa colaboração dessa Corregedoria Regional, renovo, à ocasião, os meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500201913725124

Nome original: OFÍCIO nº 001.2019.pdf

Data: 13/03/2019 20:01:27

Remetente:

Gustavo da Silva Bezerra

SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL

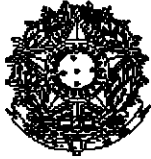
Tribunal Superior do Trabalho

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº10.2019 - Comissão Projeto Garimpo Ofício nº 001.2019 SECG GCG

JT Ato nº2.2019 - Comissão Depósitos Abandonados



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PARA O ADEQUADO  
TRATAMENTO DOS PROCESSOS ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE**

**OFÍCIO n.º 001/2019**

Brasília, 12 de março de 2019

A Sua Excelência o Senhor  
**LELIO BENTES CORRÊA**  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Senhor Corregedor,

Cumprimentando V.Exa., valho-me do presente para informar que a Comissão designada para atuar na supervisão dos projetos de gestão de processos arquivados definitivamente, nos termos do Ato Conjunto/CSJT.GP.CGJT n.º 1/2019, reuniu-se virtualmente no dia 07/03/2019.

Na ocasião, foi considerado que seria oportuno prestar algumas informações às Corregedorias Regionais a respeito da elaboração do projeto a que alude o art. 4º do referido Ato.

Em razão disso, submeto a V.Exa. as considerações a seguir, solicitando que, se assim entender conveniente, sejam encaminhadas aos Exmos. Corregedores Regionais.

Neste sentido, são convenientes as seguintes informações iniciais:

1. A apuração da existência de depósitos judiciais não resgatados em processos já arquivados definitivamente será realizada mediante o cruzamento de informações processuais obtidas junto aos sistemas de acompanhamento existentes em cada tribunal e a relação de contas judiciais existentes nos bancos oficiais;



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PARA O ADEQUADO TRATAMENTO DOS PROCESSOS ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE**

2. Esse cruzamento será feito pelo sistema desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21a. Região e que, por força de Termo de Cooperação Técnica firmado com o Conselho Superior da Justiça do Trabalho, será distribuído a todos os demais TRTs;

3. Em razão do constante do item anterior, não haverá necessidade do desenvolvimento de nenhuma ferramenta eletrônica por parte dos tribunais. A disponibilização do sistema e correspondente treinamento serão coordenados pela Comissão;

4. O projeto a ser desenvolvido pelas Corregedorias Regionais deverá destacar o plano de trabalho a ser desenvolvido, no tocante ao acervo de contas judiciais vinculadas a processos arquivados, observado o marco temporal fixado no Ato Conjunto;

5. O plano de trabalho consiste em estabelecer a metodologia que será utilizada no âmbito regional, considerando a premissa de que o sistema dos depósitos judiciais fornece, na maioria dos casos, a informação da existência de conta judicial ativa e com valores depositados a processos arquivados ou não;

6. De outra parte, registra-se que o sistema depósitos judiciais do TRT 21 não informa automaticamente a quem o recurso disponível pertence, sendo necessária uma inspeção nos autos, com o propósito de identificar o beneficiário do recurso e, partir de então, dar o destino final aos valores depositados;

7. Além do especificado no item anterior, poderá existir um saldo de depósitos para os quais o sistema não consegue automaticamente atribuir a processos arquivados ou não arquivados, dada a inconsistência da informação



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PARA O ADEQUADO TRATAMENTO DOS PROCESSOS ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE**

no momento da abertura da conta judicial. Esse trabalho também deverá ser feito manualmente, a fim de ser conferido o destino correto aos recursos;

8. Portanto, existe um trabalho manual a ser desenvolvido para a eficácia do projeto, devendo ser analisado pela Corregedoria Regional o método mais eficaz, observando as particularidades locais, no que diz respeito à criação de um grupo de trabalho fixo ou à utilização dos servidores das unidades que possuem o acervo, observando, em qualquer caso, a necessidade de supervisão total da Corregedoria Regional na condução dos trabalhos;

9. O projeto também deverá considerar as informações das contas judiciais existentes no âmbito de cada tribunal regional, o que deve ser obtido perante os bancos oficiais. A solicitação aos bancos deve exigir que as informações sejam disponibilizadas pela CEF em formato CSV e pelo Banco do Brasil em formato XLS, tendo como data base a publicação do Ato Conjunto e deverão ser atualizadas pelas instituições, pelo menos, a cada 60 (sessenta) dias;

10. Por fim, a Comissão entendeu que os recursos decorrentes de precatórios ou Requisições de Pequeno Valor não resgatados pelos titulares ou remanescentes de processos já quitados não devem ser movimentados, em razão da sua natureza especial. Por isso, sugere que a equipe responsável pela sua identificação elabore relatório a ser periodicamente encaminhado à Corregedoria-Geral para a adoção das providências pertinentes.



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PARA O ADEQUADO TRATAMENTO DOS PROCESSOS ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE**

Considerando a necessidade das informações prestadas no presente documento, a Comissão propõe que o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega dos projetos das Corregedorias Regionais se inicie a partir do recebimento destas orientações.

Ao longo desse período, a Comissão irá elaborar o plano de disponibilização do sistema e de treinamento a cada um dos Tribunais Regionais, de forma a viabilizar o início das atividades.

Para esse fim, é fundamental que as Corregedorias Regionais informem, com a máxima brevidade, qual a linguagem de programação utilizado em seu sistema legado, para que se possa verificar eventuais incompatibilidades e qualquer necessidade de ajustes no sistema antes de disponibilizá-lo ao tribunal.

De outra parte, informo que as configurações mínimas que os Tribunais precisam disponibilizar para instalação do sistema depósitos são as seguintes:

1. Servidor de autenticação: keycloak versão 3.3
2. Servidor de Aplicação: Wildfly versão 10.0.0
3. Servidor Banco de Dados: Postgresql versão 9.6 ou superior
4. Módulo batch: Suite pentaho versão 5.4

Dessa sorte, solicito igualmente a V. Exa. que sejam as Corregedorias Regionais instadas a viabilizar, junto ao setor competente, a preparação dessas configurações, de modo a possibilitar o compartilhamento do sistema.

Por fim, há outros aspectos que devem ser considerados na execução das determinações do referido Ato Conjunto, sobre os quais solicito especial deferência de V. Exa., no sentido de dar conhecimento aos Exmos. Corregedores Regionais:



**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO PARA O ADEQUADO TRATAMENTO DOS PROCESSOS ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE**

a) Nos termos art. 2º do Ato Conjunto n. 1/CSJT.GP.CGJT, todos os processos que vierem a ser remetidos ao arquivo definitivo **a partir da data de sua vigência** devem observar as disposições ali constantes;

b) Todavia, nos termos do mesmo dispositivo, o pressuposto essencial para a adoção dos procedimentos destacados é a **satisfação dos créditos existentes nos processos**, de modo que as unidades jurisdicionais devem envidar todos os esforços possíveis e necessários à quitação dos créditos judicialmente reconhecidos, aplicando-se, após tais medidas, o disposto no par. 8º. do artigo 2º.;

c) Quanto aos processos já arquivados definitivamente, na data da publicação do Ato Conjunto e que possuam contas judiciais ativas com valores depositados **não deverão ser movimentados pelas Varas do Trabalho, passando à responsabilidade das Corregedorias Regionais** (art. 3º).

Reitero meus protestos de estima e de consideração.

Cordialmente,

**CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS**

Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho  
Coordenador da Comissão

---

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1

70.070-600 - Brasília/DF

Tel.: (61) 3043-4626/3010

E-mail: secg@tst.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 500201913725122

Nome original: ATO Nº 2.2019 - Comissão Depósitos Abandonados.pdf

Data: 13/03/2019 20:01:27

Remetente:

Gustavo da Silva Bezerra

SCG - SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL

Tribunal Superior do Trabalho

Assinado por:

LELIO BENTES CORREA:36362

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício Circular nº10.2019 - Comissão Projeto Garimpo Ofício nº 001.2019 SECG GCG

JT Ato nº2.2019 - Comissão Depósitos Abandonados



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO N° 2/GCGJT, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019**

Institui comissão destinada ao acompanhamento e à supervisão da implantação, pelas Corregedorias Regionais, do projeto para o adequado tratamento dos processos arquivados definitivamente com contas judiciais ativas.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o disposto no artigo 5º, § 1º, do ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT N.º 01/2019; e

**Considerando** a indicação formulada por meio do OFÍCIO CSJT.CNEET n.º 02/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituída comissão destinada ao acompanhamento e à supervisão da implantação, pelas Corregedorias Regionais, do projeto para o adequado tratamento dos processos arquivados definitivamente com contas judiciais ativas, nos termos do disposto no artigo 5º, § 1º, do ATO CONJUNTO CSJT.GP.CGJT N.º 01/2019.



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Art. 2º. A comissão será integrada pelos seguintes membros:

**I - Carlos Eduardo de Oliveira Dias**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (Coordenador);

**II - Cácio Oliveira Manoel**, Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região; e

**III - André Braga Barreto**, Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e membro da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministro LELIO BENTES CORRÊA**  
**Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho**